



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – CCEEAGRI

SÚMULA (a ser aprovada na 1ª RO de 2026)

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Brasília - DF, 03 a 05 de novembro 2025

Local: Centro de Convenções, Edifício Parque Cidade – Brasília/DF

Coordenador Nacional: Eng. Agrim. EDSON DE SOUZA - Crea-SC
Coordenadora Nacional Adjunto: Geóg. ELTIZA RONDINO VASQUES - Crea-SP
Representante da CEEP: Eng. Agr. GIUCÉLIA FIGUEIREDO
Assessor Técnico do Confea: Eng. Agrim. EDGAR BACELAR
Assistente Técnico do Crea-SC: Geól. FERNANDO MACHADO LAPLACE

Participantes/Convidados:

Crea-AM	Tecg. Geoproc. Ismael da Costa Silva
Crea-BA	Geog. Augusto César da Silva Machado Copque
Crea-CE	Geog. Wallason Farias de Souza
Crea-GO	Eng. Agrim. Deusimar Ferreira de Freitas
Crea-MG	Eng. Agrim. Eduardo Barreto Ribas
Crea-MS	Eng. Agrim. Ilse Elizabet Dubiela Junges
Crea-PA	Eng. Cartog. Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira
Crea-PR	Eng. Cartog. Pedro Faggion
Crea-RO	Eng. Agrim. e Civ. Gina Silva de Oliveira Mota
Crea-RJ	Geog. Uiara Martins de Carvalho
Crea-RS	Geog. Alan Ioriati Colombelli
Crea-SC	Eng. Agrim. Edson de Sousa
Crea-SP	Geog. Eltiza Rondino Vasques
Crea-BA	Eng. Agrim. Juci Conceição Pita
Crea-BA	Geog. Anderson Gomes de Oliveira
Crea-SC	Geog. Daniel Andrijić Malandrin
Crea-SP	Eng. Agrim. Francisco de Salles V. Carvalho
Crea-SP	Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva

DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

03 novembro

1. Assunto: Abertura da 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI – Exercício 2025.

O Coordenador, Eng. Agrim. Edson de Souza, deu início aos trabalhos após a constatação do quórum regimental. Em seguida, agradeceu a presença de todos os participantes e expressou votos de uma excelente e produtiva reunião.



CCEEAGRI Coordenadoria de Câmaras Especializadas
de Engenharia de Agrimensura,
Engenharia Cartográfica e Geografia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – CCEEAGRI

SÚMULA (a ser aprovada na 1ª RO de 2026)

2. Assunto: Apreciação da Súmula da 3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI de 2025

Após a leitura da súmula, deu-se início ao processo de votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade.

3. Assunto: Item 3 do Programa de Trabalho - Preparação de plano plurianual visando à atuação das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas e da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética. (atendendo ao PMF - Plano de Metas Finalísticos e as Metas Nacionais de Fiscalização 2025/2027 - <https://www.confea.org.br/atuacao/fiscalizacao>)

O conselheiro Eng. Agrim. Francisco Salles fez a leitura de um documento contendo a minuta de uma proposta de plano plurianual da CCEEAGRI com o objetivo de fortalecer a atuação da Coordenadoria e aprimorar a regulamentação da modalidade agrimensura no âmbito do Sistema Confea/Crea. O documento define como visão tornar a CCEEAGRI uma referência nacional em excelência e inovação na área, e como missão promover a padronização das atribuições profissionais, a fiscalização eficaz e a integração com instituições de ensino e órgãos públicos.

Entre os principais pontos, destacam-se o fortalecimento da fiscalização e da atribuição profissional, com a criação de guias de orientação e indicadores de desempenho; a valorização da qualificação técnica dos profissionais, por meio de atualização curricular, incentivo à educação continuada e alinhamento com as normas vigentes; o aprimoramento das relações institucionais com universidades e órgãos como o INCRA e o SINTER, visando maior coerência entre formação, legislação e exercício profissional; e o fortalecimento da comunicação e representatividade da CCEEAGRI, com a ampliação da divulgação de suas ações e o estímulo à participação dos coordenadores regionais.

O assunto foi debatido pelos demais conselheiros, que discutiram as competências e os limites de atuação deste fórum consultivo, especialmente quanto à possibilidade de solicitar análises de casos específicos aos Creas, propor auditorias, promover estudos de alinhamento curricular e estabelecer parcerias com instituições de ensino e órgãos externos. Ressaltou-se que tais ações devem considerar as particularidades e realidades de cada regional, respeitando as diferenças estruturais, técnicas e operacionais entre os Creas, de modo que as iniciativas sejam aplicáveis e eficazes em todo o território nacional. Destacou-se ainda a importância de conduzir essas ações de forma articulada com o Confea e os Conselhos Regionais, observando as competências legais de cada instância e promovendo o fortalecimento institucional da modalidade agrimensura no Sistema.

A discussão sobre o tema resultou na elaboração da Proposta nº 08/2025-CCEEAGRI, a qual foi aprovada por unanimidade.

**4. Assunto: Palestra: Currículos dos cursos de Geografia no Brasil e no mundo.
Resumo: Apresentação dos resultados da análise feita pela Aprogeo-SP dos currículos dos cursos de Bacharel em Geografia no Brasil e no mundo, a fim de orientar uma nova proposta pedagógica para os cursos de Geografia, abrangendo mais atribuições aos profissionais.**

O presidente da APROGEO-SP, geógrafo Thomas Ribeiro de Aquino Ficarelli apresentou um levantamento das grades curriculares dos cursos de Geografia no Brasil e no exterior,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – CCEEAGRI

SÚMULA (a ser aprovada na 1ª RO de 2026)

destacando que a Lei nº 6.664/1979 é amplamente contemplada nas formações analisadas dos cursos do Brasil. Observou que os cursos brasileiros mantêm equilíbrio entre geografia física e humana, embora com grande variação de carga horária, e que as universidades estrangeiras também integram ambas as vertentes, abordando temas como territorialização, mudanças climáticas, gestão costeira e uso de softwares geoespaciais.

Ressaltou que a pesquisa é uma obrigação e a prática uma opção na formação dos geógrafos, observando que muitos docentes têm pouca experiência fora do meio acadêmico. Como recomendação, sugeriu que as DCNs incluam disciplinas obrigatórias de estatística, análise de dados e topografia, além de incentivar a transdisciplinaridade, ampliar o escopo das disciplinas e aproximar o ensino da realidade prática e da linguagem da sociedade.

Após a apresentação, os conselheiros parabenizaram o palestrante pela qualidade e clareza da exposição. Destacou-se que, além da importância da disciplina de topografia na formação do geógrafo, seria pertinente ampliar o enfoque curricular para incluir conteúdos de geodésia e tecnologias espaciais, fortalecendo a base técnica voltada às geociências aplicadas. Ressaltou-se também a relevância do empreendedorismo como componente formativo essencial para favorecer a inserção dos profissionais no mercado de trabalho, ampliando as possibilidades de atuação e valorizando a aplicação prática do conhecimento geográfico.

04 de novembro

Continuação da 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI – Exercício 2025.

Após a verificação de quórum, o Coordenador deu início à reunião.

5. Assunto: Item 4 do Programa de Trabalho - Orientação aos Regionais para aplicação das atribuições de aerofotogrametria, fotogrametria e fotointerpretação.

O conselheiro Eng. Cart. Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira apresentou proposta de orientação aos Regionais para aplicação das atribuições de aerofotogrametria, fotogrametria e fotointerpretação. Iniciou destacando que a demanda estava vinculada à necessidade de coibir a atuação de outros profissionais em atividades típicas da modalidade agrimensura, especialmente no campo da aerofotogrametria.

Foi debatida a dificuldade enfrentada por pessoas físicas para realizar o cadastro no SISANT e obter autorização para o uso profissional de drones em atividades de aerolevanteamento e aerofotogrametria. Esclareceu-se que o Ministério da Defesa não aceita o cadastro de pessoas físicas para voos de caráter aerofotogramétrico, tendo em vista que a ANAC, por questões de segurança — especialmente em áreas urbanas —, restringe tal atividade às pessoas jurídicas devidamente constituídas.

Mencionou-se a existência da Decisão Plenária nº 0462/2022, que trata da regulamentação dessa atividade. Entendeu-se, de modo geral, que a operação por pessoas jurídicas está em conformidade com o arcabouço legal vigente e facilita a fiscalização pelo Conselho.

Destacou-se, ainda, a preocupação com a banalização da atividade de aerofotogrametria, muitas vezes tratada apenas como o ato de pilotar um drone, o que tem levado à depreciação dos valores de mercado. Nesse sentido, a exigência de pessoa jurídica é vista como uma forma de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – CCEEAGRI

SÚMULA (a ser aprovada na 1ª RO de 2026)

moralizar o setor, sugerindo-se que o processo de cadastro das empresas seja facilitado.

Diante disso, foi debatida a diferenciação dos termos aerofotogrametria, fotogrametria e fotointerpretação, reconhecendo-se a necessidade de uniformizar entendimentos e atualizar as normativas frente às novas práticas e tecnologias aplicadas aos aerolevantamentos. Propôs-se, portanto, a criação de um Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar sugestão de uma Decisão Normativa voltada à regulamentação das atividades de aerolevantamentos no âmbito da modalidade de agrimensura.

A discussão resultou na elaboração da Proposta nº 09/2025-CCEEAGRI, aprovada por maioria, com três abstenções.

6. Assunto: Processo SEI nº 00.003376/2025-32 (Proposta CCEEAGRI nº 4/2025 – Item 6 do Programa de Trabalho – Elaborar documento orientativo sobre o Cadastro Técnico Multifinalitário)

Para manifestação da CCEEAGRI, em cumprimento à Deliberação CEEP nº 445/2025, que concluiu por:

“Restituir os autos à Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI visando iniciar os trabalhos sugeridos, na forma do parágrafo único do art. 16 do Regimento das Coordenadorias (Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005), a partir da constituição do grupo de trabalho no âmbito da própria coordenadoria e encaminhamentos subsequentes em consonância com seu plano de trabalho.”

O assistente técnico do CONFEA Edgar Bacelar esclareceu que o intuito é cumprir o plano de trabalho dentro do exercício do ano. O conselheiro Salles informou que o cronograma do GT já foi encaminhado, destacando que os membros participantes poderão convidar colaboradores para contribuir com os trabalhos e que a agenda já está definida, com reuniões previamente agendadas. Foi sugerido que haja uma devolutiva à CEEP, de forma a informar os resultados alcançados, e que as ações desenvolvidas deixem um legado para a coordenação do próximo ano.

7. Assunto: Processo SEI nº 00.006885/2024-36 (Proposta CCEEAGRI nº 13/2024 - Padronização na aplicação de normativos sobre Atribuições Profissionais)

Para manifestação da CCEEAGRI, em cumprimento da Deliberação CEEP nº 52/2025, que concluiu:

“1. Restituir a Proposta nº 13, oriunda da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura (CCEEAGRI), para que, caso haja interesse, elabore a minuta do documento orientativo conforme o formato desejado por essa coordenadoria.

2. Apresentar a minuta elaborada por meio de uma nova proposta, procedendo ao arquivamento do presente processo (SEI nº 00.006885/2024-36).”

O coordenador Edson explicou que a Proposta CCEEAGRI nº 13/2024 é genérica quanto à padronização na aplicação de normativos, destacando que já existem orientações e manuais editados pelo Confea sobre o tema. Entendeu que a proposta deve se concentrar em diretrizes específicas sobre o georreferenciamento, considerando as dificuldades e os diferentes procedimentos adotados por cada regional. Ficou decidido que o GT realizará os ajustes necessários e que a demanda será deixada para o exercício de 2026.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – CCEEAGRI

SÚMULA (a ser aprovada na 1ª RO de 2026)

8. Assunto: Processo SEI nº 03947/2021 (Proposta CCEEAGRI nº 7/2021 – DCN Geografia) Para manifestação da CCEEAGRI, em cumprimento aos Despachos da CEAP e da CEEP.

A conselheira Geóg. Uiara Martins de Carvalho apresentou uma síntese sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), tema já abordado na 3ª Reunião Ordinária da CCEEAGRI, ocasião em que foi deliberada a criação de um GT para discutir o assunto.

Na sequência, apresentou uma nova proposta para ampliar as discussões sobre as DCNs específicas do bacharelado em Geografia, com o apoio dos conselheiros integrantes do GT e da FENAGEO. A proposta prevê a criação de um grupo de trabalho nacional com a participação das universidades responsáveis pela elaboração dos conteúdos de formação profissional, bem como das Câmaras Especializadas e das associações profissionais de geógrafos. Uiara apresentou ainda um modelo que busca contemplar todos os atores envolvidos no debate, com o objetivo de construir uma proposta curricular unificada que fortaleça o exercício profissional do geógrafo.

A discussão sobre o tema resultou na elaboração da Proposta nº 10/2025-CCEEAGRI, a qual foi aprovada por unanimidade, com consequente arquivamento da Proposta nº 07/2021-CCEEAGRI.

9. Assunto: Processo SEI nº 00.004082/2025-28 (Subsidiar, no que for possível, a elaboração das notas técnicas relacionadas na Proposta CTMA nº 6/2025, da Comissão Temática de Meio Ambiente do Confea - SEI 1257268 – conforme disposto da Deliberação CEAP nº 272/2025).

A coord. adj. Geóg. Eltiza Vasques fez a leitura da Proposta CTMA nº 6/2025, da Comissão Temática de Meio Ambiente do Confea. O analista técnico Edgar explicou que a CEAP abriu espaço para que as Coordenadorias Nacionais, caso tenham interesse, possam apresentar contribuições relacionadas às notas técnicas. Foi debatida a ausência de prazo adequado para o envio de contribuições e, considerando a proximidade da COP, decidiu-se que a demanda será tratada no exercício do próximo ano.

10. Assunto: Decreto 12.689/25 e a prorrogação do prazo para georreferenciamento de imóveis rurais.

O conselheiro Eng. Agrim. Deusimar Ferreira de Freitas apresentou uma proposta ao Confea para que seja encaminhada uma manifestação institucional junto ao Governo Federal no sentido de revogar o Decreto nº 12.689/2025. Realizou a leitura da proposta, expondo que o referido decreto amplia o prazo limite para a exigência de certificação de georreferenciamento de imóveis rurais. Explicou que um dos principais argumentos utilizados para justificar a prorrogação do prazo seriam os custos cartoriais e operacionais, porém entende que essa prorrogação acaba sendo responsável pelo próprio aumento desses custos ao longo do tempo.

Propôs alterações no decreto, sugerindo a criação de mecanismos para que o governo federal custeie os serviços de georreferenciamento e certificação dos imóveis pertencentes a proprietários enquadrados como agricultores familiares, além de prever isenção junto aos registros de imóveis. Destacou que a prorrogação representa um retrocesso na política de ordenamento fundiário nacional, enfraquece o combate à grilagem e o papel técnico da modalidade de Agrimensura, além





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – CCEEAGRI

SÚMULA (a ser aprovada na 1ª RO de 2026)

de aumentar o risco de surgimento de áreas conflitantes nesse período.

A discussão sobre o tema resultou na elaboração da Proposta nº 11/2025-CCEEAGRI, a qual foi aprovada por unanimidade.

05 de novembro

Continuação da 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI – Exercício 2025.

Após a verificação de quórum, o Coordenador deu início à reunião.

11. Assunto: Processo SEI nº 00.006797/2024-34 (Proposta CCEAGRO nº 14/2024 – Georreferenciamento de Imóveis Rurais)

Para manifestação da CCEEAGRI, em cumprimento à Deliberação CEAP nº 184/2025, que concluiu:

“1) Encaminhar o processo à Gerência de Assistência aos Colegiados – GAC para solicitar à CCEEAGRI manifestação especificamente sobre a Proposta CCEAGRO nº 14/2024 (SEI nº 1087397), com a urgência que o caso requer;

2) Dar conhecimento à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP sobre o presente encaminhamento.”

O conselheiro Eng. Cartog. Pedro Faggion informou que fez uma avaliação dos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal de universidades mais bem ranqueadas no país, destacando que nenhum deles contempla, além das disciplinas de Topografia I e II, outros conteúdos relacionados ao georreferenciamento. Relatou também ter realizado pesquisa em legislações e normativos aplicáveis às referidas profissões, demonstrando que, à luz da legislação vigente do Confea, os profissionais dessas áreas não possuem atribuição para a execução de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais, uma vez que os projetos pedagógicos dos cursos de Agronomia não abrangem os conteúdos formativos exigidos pela Decisão Normativa nº 116 do Confea.

A partir dessa explanação, foi feita a leitura da proposta elaborada pelo conselheiro Faggion, que defende a manutenção da competência das Câmaras da modalidade agrimensura para análise dos pedidos de cadastramento de cursos e extensão de atribuição em georreferenciamento, demonstrando que os cursos de Agronomia e Engenharia Florestal não contemplam os conteúdos exigidos pela Decisão Normativa nº 116/2021 do Confea.

Conclui que essas modalidades não possuem formação compatível nem respaldo legal para o exercício dessa atividade, propondo o encaminhamento da matéria à CEEP e à Comissão de Educação e Atribuição Profissional.

A discussão sobre o tema resultou na elaboração da Proposta nº 12/2025-CCEEAGRI, a qual foi aprovada por unanimidade.

12. Assunto: Processo SEI nº 00.003614/2025-18 (Proposta CCEAGRO nº 5/2025 - Procedimentos para a comunicação entre os Creas/Georreferenciamento)

Para manifestação da CCEEAGRI, em cumprimento à Deliberação CEAP nº 194/2025, que concluiu:

“1) Encaminhar o processo à Gerência de Assistência aos Colegiados – GAC para solicitar à





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – CCEEAGRI

SÚMULA (a ser aprovada na 1ª RO de 2026)

CCEEAGRI manifestação especificamente sobre a Proposta CCEAGRO nº 5/2025 (SEI nº 1233822), com a urgência que o caso requer;

2) Dar conhecimento à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP sobre o presente encaminhamento.”

A conselheira Eltiza realizou a leitura de uma proposta, em manifestação à Proposta CEAGRO nº 05/2025, que busca promover a integração e o intercâmbio de informações técnicas e administrativas entre os Creas. Destacou que a proposta apresentada pela CCEEAGRI traz contribuições pertinentes à da CEAGRO, especialmente quanto às sugestões de aprimoramento no preenchimento do campo de atribuições, visando aperfeiçoar a comunicação entre os regionais no que se refere ao cadastro e à análise de cursos de especialização, mestrado e doutorado relacionados ao georreferenciamento. Ressaltou, ainda, que, tratando-se de requerimentos formulados por profissionais do grupo da Agronomia, a análise deve ser realizada conjuntamente pelas Câmaras de Agrimensura e de Agronomia, por se tratar de atividade de interface entre as duas modalidades.

A discussão sobre o tema resultou na elaboração da Proposta nº 13/2025-CCEEAGRI, a qual foi aprovada por unanimidade.

13. Assunto: Processo SEI nº 00.006900/2024-46 (Para conhecimento do Despacho CEEP 1347519): “Tendo em vista que a Proposta nº 017/2024-CCEAGRI (doc. SEI nº 1091994), solicita que seja atendida na íntegra, o disposto na proposta 07/2023 da CCEEAGRI, conforme o seguinte texto: “Solicitar ao Confea, no âmbito de suas atribuições, que oriente os Regionais ao cumprimento fiscalizatório, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais que validam projetos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, quanto ao cumprimento das exigências legais, dispostas no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, artigo 29 e na NBR 17047/2022, em seus itens 6.4.1 e 6.5.3, que tratam da precisão máxima em levantamentos topográficos/geodésicos apresentados para esta finalidade.”; E, também, levando-se em conta o disposto na Informação GTE nº 019/2025 (doc. SEI nº 1313357), solicitamos que seja informado à CCEEAGRI que as ações orientativas solicitadas, no tocante à fiscalização da regularização fundiária, já foram atendidas pelo Confea, conforme disposto na Decisão PL-1624/2021 e no Ofício nº 791/2024/CONFEA, de 5 de dezembro de 2024, encaminhado aos Creas com orientação para a inclusão, em seus Planos Anuais de Fiscalização, de iniciativas alinhadas ao conteúdo das propostas da CCEEAGRI.”

O coordenador Edson sugeriu que os conselheiros verifiquem junto aos seus regionais a inclusão das informações relativas à regularização fundiária em seus respectivos planos de fiscalização, uma vez que já foi esclarecido pela Decisão PL-1624/2021 e no Ofício nº 791/2024/CONFEA.

Em relação ao REURB, destacou a situação verificada em Santa Catarina, onde algumas prefeituras têm exigido a apresentação de ART contendo a atividade de projeto urbanístico, a qual não consta entre as atribuições dos engenheiros agrimensores no Crea-SC. Informou que o assunto será debatido na próxima reunião da Câmara, mas considerou pertinente a criação de um serviço específico de ART voltado à regularização fundiária. O tema será retomado pela CCEEAGRI no exercício do próximo ano.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – CCEEAGRI

SÚMULA (a ser aprovada na 1ª RO de 2026)

14. Assunto: Impactos do Provimento CNJ nº 195/2025 no exercício profissional da Engenharia de Agrimensura.

O coordenador Edson relembrou que o assunto q já havia sido abordado pelo conselheiro Salles na 3ª RO da CCEEAGRI destacando o risco a segurança jurídica do registro imobiliário, a credibilidade dos dados geospaciais e a efetividade da fiscalização profissional, oportunidade na qual foi constituído um GT para elaboração e apresentação de uma proposta sobre o tema.

Inicialmente, o analista Edgar informou que a Operadora Nacional do Registro (ONR) manifestou interesse em obter acesso à base de dados do Sistema Confea/Crea, com o objetivo de verificar, nos requerimentos apresentados aos cartórios, se o profissional responsável possui atribuição compatível para execução de serviços de georreferenciamento. Esclareceu, entretanto, que a base de dados do Confea não contém as atividades da Tabela de Obras e Serviços (TOS) de forma discriminada.

Foi ressaltado que a ONR tem buscado articulação com outros órgãos, e que um eventual termo de cooperação técnica poderia contribuir nesse processo de interoperabilidade e tornar mais ágil a análise de processos, facilitando a validação e o cruzamento de dados entre os sistemas.

Na sequência, Edson fez a leitura de uma proposta que visa a constituição de Grupo Técnico Nacional (GT-CONFEA/CCEEAGRI/ONR/CNJ/INCRA) com o objetivo de articular a integração técnica, normativa e institucional entre o Sistema de Informações Geográficas do Registro de Imóveis (SIG-RI), o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF/INCRA) e o Sistema CONFEA/CREA, considerando o papel dos profissionais da Modalidade Agrimensura na execução dos serviços de georreferenciamento e retificação imobiliária, conforme previsto no Provimento CNJ nº 195/2025.

A discussão sobre o tema resultou na elaboração da Proposta nº 13/2025-CCEEAGRI, a qual foi aprovada por unanimidade.

15. Assunto: Anteprojeto de Resolução nº 005/2025, originário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, que visa discriminar as atividades e competências profissionais dos Engenheiros Ambientais, Engenheiros Ambientais e Sanitaristas e Engenheiros Sanitaristas e Ambientais

O conselheiro Geóg. Daniel Andrijic Malandrin esclareceu que o Anteprojeto de Resolução nº 005/2025 tramita no Sistema Confea/Crea com o objetivo de ampliar o escopo de atuação dos engenheiros ambientais e sanitaristas para atividades relacionadas ao meio socioeconômico, campo conceitual e metodológico que envolve dimensões sociais, demográficas, econômicas e territoriais — tradicionalmente atribuídas, no âmbito do Sistema, à formação em Geografia. Ressaltou que não houve consulta prévia à CCEEAGRI, embora o tema envolva diretamente áreas técnicas correlatas à Geografia.

Em razão disso, apresentou proposta para exclusão da expressão “socioeconômico” do Art. 2º do referido anteprojeto, por entender que não há correspondência entre a formação dos engenheiros ambientais e sanitaristas e as competências relativas ao meio socioeconômico, sugerindo, ainda, que o processo seja restituído à CCEEAGRI para manifestação técnica formal, conforme o art. 34 da Resolução Confea nº 1.034/2011.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – CCEEAGRI

SÚMULA (a ser aprovada na 1ª RO de 2026)

A discussão sobre o tema resultou na Proposta nº 14/2025 – CCEEAGRI, a qual foi aprovada por unanimidade.

Encerramento da 4ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI – Exercício 2025

Sendo esta a última reunião ordinária da Coordenadoria no exercício, diversos conselheiros manifestaram agradecimentos pela convivência e pelos aprendizados proporcionados ao longo do ano. Ressaltaram a importância dos debates técnicos realizados e elogiaram a condução dos trabalhos pela coordenação e coordenação adjunta, destacando o comprometimento e a valorização da modalidade agrimensura nas discussões promovidas.

Os participantes expressaram satisfação pelo trabalho conjunto desenvolvido, desejaram sucesso às próximas gestões e um feliz final de ano a todos os integrantes da CCEEAGRI, enfatizando o espírito de colaboração e união que marcou os trabalhos deste exercício.

O coordenador da CCEEAGRI Eng. Agrim. Edson de Souza deu por encerrado os trabalhos, agradecendo a presença e colaboração de todos.

Coordenador 2025



CCEEAGRI

Coordenadoria de Câmaras Especializadas
de Engenharia de Agrimensura,
Engenharia Cartográfica e Geográfica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Assunto:	<i>Súmula 4ª Reun. 2/25</i>
Proponente:	
Proposta n°:	

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					
Amapá					
Amazonas	<i>X</i>				
Bahia	<i>X</i>				
Ceará	<i>X</i>				
Distrito Federal	<i>X</i>				
Espírito Santo					
Goiás	<i>X</i>				
Maranhão					
Mato Grosso	<i>X</i>				
Mato Grosso do Sul	<i>X</i>				
Minas Gerais	<i>X</i>				
Pará	<i>X</i>				
Paraíba					
Paraná	<i>X</i>				
Pernambuco					
Piauí	<i>X</i>				
Rio de Janeiro					
Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Sul	<i>X</i>				
Rondônia					
Roraima					
Santa Catarina	<i>X</i>				
São Paulo	<i>X</i>				
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL					
Desempate do Coordenador					

Aprovado por unanimidade

Aprovado por maioria

Não aprovado



Coordenador(a) Nacional da CCEEAGRI